



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V - N.º 96

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1963

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 103-GB - DE 16 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra f, do art. 3º da Lei n.º 4.102, de 20 de julho de 1962, e atendendo às razões expostas pelo Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C.T.T. 26-50, de 6 de maio de 1963, resolve:

Aprovar as tarifas que com esta baixam, visadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da Estrada de Ferro Corcovado.

Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO

TARIFA PROPOSTA

PASSAGEIROS	IDA E VOLTA		
	Simples	Adultos	Crianças 3 a 8 anos
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
De Cosme Velho à segunda parada	20,00	—	—
De Cosme Velho à terceira parada	30,00	40,00	—
De Cosme Velho ao Silvestre	45,00	80,00	40,00
De Cosme Velho à Paineiras	—	120,00	60,00
De Cosme Velho ao Alto do Corcovado	—	200,00	100,00
De Silvestre à Paineiras	—	100,00	50,00
De Silvestre ao Alto do Corcovado	—	100,00	80,00
De Paineiras ao Alto do Corcovado	—	100,00	50,00

CARROS ESPECIAIS	Ida e Volta	Domingos e feriados
	Cr\$	Cr\$
Até Paineiras	6.600,00	9.600,00
Até o Alto do Corcovado	10.500,00	15.400,00

BAGAGENS	Por quilograma
	Cr\$
Até a terceira parada	1,20
Até Paineiras	2,00
Até Alto do Corcovado	3,00

PRANCHAS A FRETE	Ida e Volta Dias úteis somente
	Cr\$
Até Paineiras	2.625,00
Até Alto do Corcovado	4.375,00

(N.º 17.041 - 17-5-63 - Cr\$ 3.060,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 455, DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto n.º 38.524, de 25 de janeiro de 1956, e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo vigente, estabelecidos pelo Decreto n.º 51.613, de 3 de dezembro de 1962;

N.º 455 - Conceder, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 65 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto n.º 49.159, de 1º de novembro de 1960, a gratificação complementar mensal de Cr\$ 2.800,00 aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Servente, Código CL-194-nível 5 (Cr\$ 18.200,00) do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotados na Faculdade de Medicina:

Agrícilia de Jesus, Aguiinaldo da Silva, Tórres, Almerinda Alves, Alzira Alves Ribeiro, Ambrósia Soares dos Santos, Amélia Pereira da Silva, Ada Augusta do Vale, Ana Lourenço dos Santos, Ana Maria da Cruz, Ana Ottoni de Souza, Ana Pereira de Jesus, Ana Leite Silva, Ana Ribeiro da Silva, Antenor Alves, Pereira, Antônio Gomes do Nascimento, Aracy da Silva, Flôres, Aracy Ribeiro de Lima, Aristotelina Lúcia Mendes Ferreira, Benedita Mendes dos Santos, Cândida Maria de Jesus, Carlos Nascimento de Silva Matos, Amáziles Barreto de Melo, Ancella do Rosário Rocha, Jo-

sé Coimbra Filho, João Sorres de Azevedo, José Cândido Faria, Maria Alves Saivo, Maria das Dores Lemos, Maria do Carmo dos Santos, Carmo-sina Lustosa, Celsa de Medeiros, Conceição Maria de Oliveira, Francisca da Silva Lopes, Geralda Maximiana da Cunha, Iria das Dores Campos, José Adolfo Mendes, Júlia de Assis, Maria da Conceição Alves Fernandes, Maria da Conceição Cruz, Maria da Conceição Veloso, Maria Helena Pres Alves, Maria Izidora dos Santos, Maria Júlia Silvestre Rodrigues, Maria Piedade de Jesus, Maria Quirino Evangelista, Maria Rosa Pereira, Maria Terezinha Chaves, Monica Chaves dos Santos, Dulce Pereira de Souza, Filomena Oliveira, Geralda de Oliveira Ferreira, Maria da Conceição Leonidas, Maria da Purificação Veloso Mendes, Maria Rita Sanches de Lima, Olímpia Francisca da Silva, Rodelvina da Silva Elias, Zena Criscolo de Melo, Efigênia Maria de Paula, Joana de Paula Oliveira, Catarina Flôr de Maio Alves, Efigênia Cornélia das Mercês, Faralide Moreira, Geralda Joana de Alcântara, Josefina Maria Battali, Maria Madalena Tavares, Raimunda Araújo, Maria Juventina dos Santos, Mercês Rufino de Paiva Targino Matos, Vicente de Paula, José Flávio de Oliveira, Lucidina Francisca Alves, Catarina Nunes Silva, Maria Nelva Alves, Margarida Maria Ferreira, Maria Helena de Oliveira e Freitas, Tercília Roque do Nascimento, Terezinha de Jesus Melo Ferreira, José Ambrósio do Amarante, Maria do Carmo Abras, Maria Marta da Conceição Sales, Jesus, Cármen de Paula, Cármen da Maria Petronilha de Brito, Neir de Silva Matos, Amáziles Barreto de Ramos Silva Rosa, Olívio de Souza Pinto, Etelvina Monteiro, Geraldo dos

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser lomgr, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Santos, Alzira Júlia Amaral, Antônio Rodrigues de Aquino, Celizatti de Oliveira, Cyrus Ribeiro da Silva, Conceição Gomes Corrêa, Diva Benedita de Salles, Eufrosina Alves Saraiva, Geraldo Ferreira de Souza, Geraciela Júlia dos Santos, Gumercinda Maria de Jesus, Hildebrando de Oliveira, Leopoldo da Rocha, Maria Aparecida Vargas de Godoy, Maria do Carmo Lopes Almeida, Maria Felícia Belizário, Maria de Lourdes da Conceição, Maria do Porto Brandão, Maria Rosa de Carvalho, Martha Ferreira de Carvalho, Raymundo Gonçalves da Silva, Ruffino Rodrigues da Conceição, Wilson Alves da Cruz, Afonso Celso Ottoni Agostinho Rosa da Silva, Antonio Freyre Barbosa, Ana Escolástica de Almeida, Antônio Batista Dias, Antônio Pereira dos Santos, Célia Lemos Sobrinha, Custódio Rodrigues da Silva, Darcy Ferreira dos Santos, David da Silva, Edda d'Anunciação Silva, Edgar de Souza Dias, Eli Júlio Maranhão, Elisa de Lima Alves, Eni Gonçalves Rodrigues, Francisco Abílio do Nascimento, Geraldo Alves do Nascimento, Geraldo Gomes da Silva, Geraldo José de Faria, Geraldo Francisco d'Assunção, Gercina Gusmão de Oliveira, Guiomar de Souza Dias, Hebraim Ferreira, Henrique Alonso Filho, Henrique Zeferino de Souza, Ilda dos Santos, Ildeu Alves da Silva, Irany Campos, Irineu Guedes Pereira, Iria Soares de Oliveira, Itajiba Soares de Almeida, Ivo Vieira, Joaquim Alves da Silva, José Amaro de Souza Ribeiro José Cordeiro da Silva, José Etel Cassimiro de Ávila, José Francisco de Araújo, José Gonçalves Rodrigues, José Júlio, José Luiz Pinto Filho, José Maria Bernardes, José Natalício Botelho, José Rezende Mendonça, José Senra, José Vieira Filho, Judith Martins de Souza Rocha, Juracy Fernandes Tavares, Leontina da Costa, Luiz Gonçalves, Fernando dos Santos, José Beraldo de Oliveira, Oswaldo Cruz Ferreira, Anesio José Dias, José dos Santos Costa, Antônio Lisboa da Silva, Ascendino Matos, Euclides do Espírito Santo, Geraldo Apolinário de Matos, José Bravo, Onofre Carneiro da Silva, Dolores Lou-

renço Pereira, Olendina Alves de Paula, Ondina Andrade dos Santos, Sebastiana Izidora de Freitas, Ubaldina de Jesus, Alberto Francisco Rodrigues, Braz Rodrigues dos Santos, Ademar da Silva, Arzônio Alves Pereira, Antônio Pádua Moraes, Aristides Ferreira da Silva, Enequina da Silva Matos, Geraldo Lucas Evangelista da Silva, José Santiago, Henrique Augusto de Melo, José Tomas de Carvalho, Maria Edvirges Fontes, Raul Martins Godoy, Santos Soares, Luzia, Jose de Oliveira, Mancel Nunes da Silva, Maria Aparecida Rosa, Maria Alves Moreira, Maria da Conceição Batista, Maria da Conceição Pereira Brandão, Maria Dora Reis, Maria Evelina da Silva Amarel, Maria Júlia dos Santos, Maria de Lourdes de Oliveira, Maria de Lourdes Pires, Maria da Paz de Souza Silva, Maria Raimunda da Silva, Mário José de Menezes, Marly Mathias do Esperito Santo, Mauro Guido Dias Campos, Milta Carvalho Costa, Mirletes do Espírito Santo, Nady da Silva Medeiros, Nair Cândida Feliciano, Neuza Maria dos Santos, Nicéria Lemos Martins, Nilson Martins da Silva, Odilar José Soares, Olga de Oliveira Campos, Orlando Virgínio, Oswaldo Vieira Coita, Palmira Brandão Rossetti, Raimunda de Carvalho, Raimundo Ferreira Rosa, Raimundo Luiz Pinto, Raimundo Perreira, Raimundo Soares dos Santos, Rosalina Leal da Silva, Ruy Paulino da Silva, Salvino Bernardes, Sebastiana Ribeiro Gontijo, Sebastião Assunção, Sebastião de Assis Filho, Severino Ribeiro da Silva, Suzana Cleusa da Conceição, Sirera Duro, Tarcísio dos Santos Coita, Terezinha Maria de Jesus, Waidemira Alves Bonfim, Zilda Maria Juliana Costa, Zulmira Chaves Campos, Joaquim de Oliveira, José Luiz Policarpo, Antônio Celso Lopes, Antônio Soares Usual dos Santos, Elcídio Rodrigues Madureira, José Moreira dos Santos José Thomaz de Aquino, João Nolasco dos Santos, João Messer, Geraldo Aparecido de Souza, Geraldo Izídio Nunes, Sebastião Alves da Silva, Cecília de Almeida Reis, Celeida Soares, Durcelina Mar-

tins, Dorotêa Menezes, Conceição Evangelista César, Dária Maria da Conceição Gomes, Filomena Maria Ramos, Gabriela Ribeiro dos Santos, Ignez Amaro Pimenta, Gerosina Martins Waldomiro, Geralda Patricia José Cândido da Rocha, José Frias Filho, Maria Alice Ferreira Felix Costa Pinto, Mara Augusta de Melo, Maria Astrogilda Brant, Maria Aparecida dos Santos Barcelos, Lea Tabuquini Antunes, Judith de Almeida Guimarães, Juracy Rosa dos Anjos, Maria Franco Reis, Maria Ferreira de Oliveira, Maria José Rodrigues, Maria de Lourdes Rezende Passos, Maria de Lourdes Lopes, Maria Zózina Barbosa, Maria Silva, Maria Serafina Alves Ferreira, Neuza Ribeiro da Silva, Nides Alves Vidate, Raymundo Nonato Ferreira, Pedro dos Santos, Odete Gomes, Orozimbo de França Roberto, Paulo Pereira, Raimunda Fonseca, Rubens Barreto, Theresa Alves Maciel, Reginaldo Marques Brasil, Zulmira Barbosa dos Santos, Waldemar Knöfel e Vicente Alves Cruz.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se reporta o ofício nº 4 BSB, de 5 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Arquitetura da U.M.G., resolve:

No 451 — Nos termos do art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder ao Dr. Luiz Porto Maia, Professor Catedrático, Código EC-501 (artigo 75) do Quadro do Pessoal do M. E. C., licença especial, correspondente ao decênio de 19 de janeiro de 1943 a 15 de janeiro de 1953, observado o disposto nos arts. 7º e 8º nº 38.204-55.

Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 1962, confirmada pela de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 456 — Nos termos do art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder à servidora Maria Izar Tamm Bias Fortes, ocupante do cargo de Técnico de Educação, Código EC-701, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Escola de Engenharia da U.M.G., 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3 de agosto de 1952 a 3 de agosto de 1962, para serem gozadas em um só período, a partir de 8 de abril de 1963.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte,

Nº 457 — De acordo com os arts. 98, inciso I, 92, 93, 99 e 105 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Adunia Machado, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, licença para tratamento de saúde, por 60 dias, a partir de 7 de fevereiro do corrente ano até 7 de abril de 1963, em prorrogação.

Nº 458 — De acordo com os artigos 8, inciso I, 97, 98 e 105 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Maria Stela Rios de Alvaranga, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, licença para tratamento de saúde, 15 dias, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano até 23 de fevereiro de 1963.

Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 460 — Consoante o disposto pelos arts. 3º e 8º e 9º do Decreto número 50.562, de 3 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535 de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962 e 1.577, de 2 de janeiro de 1963, conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do cargo de Diretor, símbolo 6-C, de provimento em comissão, do Hospital de Neurologia da Faculdade de Medicina da U. M. G., do Prof. José Geraldo Albernaz.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão à data do exercício inicial do cargo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U. M. G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Reitoria, resolve:

Nº 462 — Conceder, de acordo com os arts. 83, item I, 93, 97 e seguintes até o 105 inclusive, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde ao servidor Antônio Pinto, motorista, Código CT-11-10B, do Quadro do Pessoal da U. M. G., pelo prazo de 20 dias, a partir de 1 de abril de 1963.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, e nos termos do art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955,

Nº 463 — Conceder a Conceição Taria de Oliveira, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desde maio de 1944 a 4 e agosto de 1954, a ser gozada em períodos trimestrais, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

Nº 464 — Conceder a Ubaldina de Jesus, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desde outubro de 1946 a 29 de outubro de 1956, a ser gozada num período mensal, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

Nº 466 — Conceder a Gerarda Joana Alcântara, Servente, GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, licença especial, correspondente ao decênio de 1º de agosto de 1948 a 30 de julho de 1958, a ser gozada num período semestral, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, resolve:

Nº 465 — De acordo com os arts. 83, inciso I, 97, 98 e 105 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Ana Maria Teixeira Franklin, Inspectora de Alunos — nº 10, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, licença para tratamento de saúde, por 90 dias, a partir de 12 de março do corrente ano até 9 de junho de 1963. — Orlando M. Carvalho.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Farmácia da U.M.G., resolve:

Nº 467 — Nos termos do art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a D. Olinda Ferreira, Professora de Ensino Superior, Código EC-502-18, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, licença especial, correspondente ao decênio de 1º de outubro de 1949, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204-55. — Orlando M. de Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da Universidade de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 469 — Conceder, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Rubens Costa Romanelli, Assistente de Ensino Superior, Código EC-503-17, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 19-9-60, correspondente do cargo, por haver completado, em a quinze (15%) sobre o vencimento 18-9-60, vinte (20) anos de serviço público efetivo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359 de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Direito, resolve:

Nº 470 — Nos termos dos arts. 74, item I, e 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração, a pedido, ao Sr. Dairton José Baía Vieira Campos, do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-1, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Direito.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 473 — Consoante o disposto pelos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regula-

menta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, 51.535, de 16 de agosto de 1963, elevar para vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos dos respectivos cargos, o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a Ana Maria de Moraes, Ana Maria Viegas, Antônio Gomes Ferreira, Beatriz Ricardina de Magalhães, Celson Diniz Pereira, Eládio de Almeida Pimentel, Guido Antônio de Almeida, Hélcio Veiga Costa, Ivana Versiani Galéry, João Cãnfora, João Rodrigues do Prado, José Guido Gomes, José Pereira dos Santos, Lillian de Andrade Sá Motta, Maria Efigênia Lage de Rezende, Maria Luíza Intra-caso Bandeira de Melo, Maria Magdalena Cavalcanti Lana, Paulo Roberto Baeta da Costa, Ronaldo Teixeira, Waldir Resende Penedo, Waldira Dias Rooths, Ydêrnea Milka de Souza Birchall, Professores de Ensino Secundário, Código EC-507-16-A, do Q.P. da regulamentação, as diferenças correspondentes.

Nos termos do art. 8º do referido Regulamento, as diferenças correspondentes ao novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos do reajustamento a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior.

Nº 474 — Consoante o disposto pelos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nº 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar para vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos dos respectivos cargos, o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a Ana Luíza de Araújo Queiroz, Antônio Cecílio, Decio Furtado de Mendonça, Eunice Moraes Bicalho Lana, George Marinuzzi, Nair Magalhães Cardoso de Souza, Nôenila Encas Diniz, Olga Duarte de Oliveira, Professores de Ensino Secundário, Código EC-507-17-B, do Q.P. da U.M.G.

Nos termos do art. 8º do referido Regulamento, as diferenças correspondentes ao novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos do reajustamento a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se reporta o ofício nº 4 BSB, de 5 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Direito da U.M.G., resolve:

Nº 476 — Nos termos do art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder ao servidor Hegler Brant Aleixo, Oficial de Administração, Código AF-201-14-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, licença especial, correspondente ao decênio de 15 de dezembro de 1942 a 11 de dezembro de 1952, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204-55.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novem-

bro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 477 — De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Eitel Ludendorff, do cargo de Laboratorista, Código P-1.602-8-A, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente da Universidade de Minas Gerais, lotado naquela Faculdade. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, da Diretora da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, resolve:

Nº 478 — De acordo com os arts. 83, inciso I, 92, 93, 99 e 105, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a servidora Adunira Machado, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, licença para tratamento de saúde, por mais 90 dias, a partir de 8 de abril p. passado, até 8 de julho de 1963, em prorrogação. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 479 — Conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Luiz Signorini, Mestre, Código A-1801-13-A, do Quadro Único do pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 28 de março de 1933, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 27 de março de 1963, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, da Diretora da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, resolve:

Nº 480 — De acordo com os artigos 83, inciso I, 90, 93, 94, 97, 98 e 105, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Waldemar Gontijo Maciel, Professor Catedrático, Código EC-501, art. 75, do Q.P. — P.P. do M.E.C., licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a partir de 3 de abril de 1963.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 481 — Consoante o disposto pelos artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535, de 16 de agosto de 1963, aumentar para vinte por cento (20%) sobre os vencimentos do cargo o valor da gratificação es-

meral de nível universitário concedida a Clélia Ferreira de Carvalho, Eulália Francisca Coelho, Maria Claret Moita Moura, Maria da Conceição Souza, Maria Josefina Gomes, Teresinha Lourenço da Conceição, Wiles Alves Rocha, Enfermeiros, Código TC-1201-17-A, do Q.P. da U.M.G..

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, as diferenças resultantes do novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos de alteração a 1º de fevereiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior.

Nº 482 — Consoante o disposto pelos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar para vinte por cento (20%) sobre os vencimentos do cargo, o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a Aldovisa Martins Braz, Ana Maria Pimenta, Annette Dias Bicalho, Cecília Farrer, Corina Bastos Crespo, Dalva da Silveira Matos, Deljanira Pereira Villela, Dilma Pereira da Mata, Dilza de Brito Guimarães, Elvira Lúcio de Oliveira, Elza Goretti, Elza Lanza Moreira, Eva Lima Veloso, Judith Campos, Júlia Alves de Alcencar, Lêda Horta Fernandes, Magda Bressane Almeida, Maria Cecília de Moura Kneipp, Maria da Glória Barros Fonseca, Maria José da Paz, Maria do Sacramento de Souza, Marise Pereira Rocha, Nilza de Mello Franco Prata, Rita Cândida Gomes, Rita Teixeira da Silva, Rosemira de Castro Firmiano Sebastiana de Oliveira Neta, Solange Lopes Carvalho Sophia Abalen, Enfermeiros, Código TC-1201-17-B, do Q.P. da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º do referido Regulamento, as diferenças resultantes do novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos de alteração a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posteriores.

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 483 — Consoante o disposto nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.525, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 3 de janeiro de 1963, conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do cargo de Professor de Ensino Superior, Código EC-502-18, do Q.P. da U.M.G., ao Dr. Tancredo Alves Furtado, substituto do respectivo titular no período de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1962.

Nos termos do art. 8º do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

APOSTILAS

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se reporta a ofício nº 4 BSB, de 4 de fevereiro de 1963, e tendo em

vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia da U.M.G., resolve conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Dirce Vieira França, Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do M.E.C., gratificação adicional por tempo de serviço, desde 20 de julho de 1962, correspondente a quinze por cento (15%) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 19 de julho de 1962, vinte (20) anos de serviço público efetivo.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia da U.M.G., resolve conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Timóteo Batista, Soldador, Código A-1708-8-A, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 27 de março de 1963, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 26 de março de 1963, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e em face do que dispõe o Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, declara que a gratificação especial de nível universitário concedida aos servidores Bento Romeiro Viana de Roberto Machado de Lacerda pela Portaria nº 68, de 11 de janeiro de 1962, é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, conforme determina o artigo 1º do citado Decreto.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Veterinária da mencionada Universidade resolve expedir a presente apostila a favor de Angela Maria Camilo de Oliveira Lage, Cirurgião-Dentista, TC-901, do Q.P. da U.M.G., lotada e com exercício na referida Escola, pela qual fica elevada para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo a gratificação especial de nível universitário, em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto nº 51.624, de 17.12.62, retroagindo os efeitos desta concessão a 11 de novembro de 1961.

Divisão do Pessoal

APOSTILAS

No título de nomeação de Heglee José Brant Aleixo, Oficial de Administração, Código AP-201-14-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Faculdade de Direito, por delegação de poderes atribuída pela Diretora da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, foi lavrada a seguinte apostila: Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 10 (dez) de dezembro de 1962, correspondente a 15% (quinze) sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 9 de dezembro de 1962, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Roberto de Souza, Professor Catedrático, Código EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Perma-

nente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se refere o ofício número 4 ESB, de 5 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de quinze por cento (15%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 26 de novembro de 1957, 20 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão de Geraldo dos Santos, Servente, Código GL-104-5, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, de acordo com a aprovado pelo Decreto nº 39.524, de 5 de janeiro de 1956, foi concedida, de conformidade com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 27 de novembro de 1962, correspondente a quinze (15%) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 26 do mesmo mês e ano, vinte (20) anos de serviço público efetivo.

No Decreto de nomeação de Danakê Pinto Gualberto, Escriuturária, Código AF-202-8A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Faculdade de Filosofia desta Universidade, por delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do M.E.C., nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se reporta o ofício nº 4 BSB, de 5 de fevereiro de 1963, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 25 de fevereiro de 1963, correspondente a quinze por cento (15%) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 24 de fevereiro de 1963, vinte (20) anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Lourival Gomes Ribeiro, Laboratorista, P-1602-8A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da mencionada Escola, foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 12 de junho de 1962, correspondente a 15 por cento sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 11 de junho de 1962, 20 anos de serviço público efetivo.

No título de nomeação do Doutor Eduardo Soares, Professor de Ensino Superior, código EC-502-18, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 19 de maio de 1962, correspondente a 25 por cento sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 18 de maio de 1962, 25 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Sylvio Miguel, Laboratorista, P-1602-8A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de pro-

cesso próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15 por cento sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 1º de setembro de 1961, 20 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor José Bravo, Servente, GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, foi lavrada a seguinte apostila:

"Ao servidor a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 15 por cento do vencimento do cargo, a partir de 17 de novembro de 1962, por haver completado em 16 de novembro de 1962, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor Eduy Catão, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado nária, por delegação de poderes do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em -- de dezembro de 1959, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Antônio Eustáquio de Castro, Auxiliar de Portaria, GL-303-7-4, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 13 de março de 1959, 20 anos de serviço público efetivo.

No título de nomeação da servidora Filomena Vieira Marques, Inspectora de Alunos, nível "9", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício no Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, por delegação de poderes atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 25 de fevereiro de 1963, correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 12 de fevereiro de 1963, 25 anos de serviço público efetivo.

No título de nomeação da servidora Ernestina Biteti, servente, nível "5", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício no Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, por delegação de poderes atribuída pela Divisão do Pessoal, do Departamento de Adminis-

tração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 2 de fevereiro de 1963, correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 1º de fevereiro de 1963, 25 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Cláudio Júlio Viana Dotti, almoxarife, AF-101-14A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 8 de abril de 1961, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Benjamim Moreira, Laboratorista, P-1.602-8A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedido, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 9 de março de 1961, 25 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Ozório Pedro Alcântara, Motorista, CT 401-8A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por completado em 4 de outubro de 1959, 25 anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor José Maria Pompeu Memória, Professor de Ensino Superior, EC-501-18, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 13 de maio de 1958, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor Nelo de Moura Rangel, Professor Catedrático, EC 501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de

novembro de 1961, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 19 de agosto de 1961, 25 anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor Moacyr Gomes de Freitas, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 8 de agosto de 1961, 20 de anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor Luiz Rodrigues Fontes, Professor Catedrático EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes atribuída pela Diretora da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 6 de fevereiro de 1961, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao Doutor Antônio Vieira Machado, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria número 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 8 de março de 1959, 20 anos de serviço público efetivo.

Ao funcionário Eurides Pinto, Motorista, TC-101-3A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, foi concedida gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 6 de agosto de 1962, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 5 de agosto de 1962, 20 anos de serviço público efetivo.

Na portaria de admissão da servidora Mônica Chaves dos Santos, servente, GI-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao Servidor a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outu-

bro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a 25% do vencimento do cargo, a partir de 15 de novembro de 1962, por haver completado em 14 de novembro de 1962, 25 anos de serviço público efetivo.

No título de nomeação da servidora Aida Moraes Werneck, Oficial de Administração, AI-101-14B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, por delegação de poderes atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do MEC, mediante Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 1962, foi lavrada a seguinte apostila: Ao servidor a quem se refere o presente decreto, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 25% do vencimento do cargo, a partir de 7 de janeiro de 1963, por haver completado em 6 de janeiro de 1963, 25 anos de serviço público efetivo.

A servidora Ana Mendes de Oliveira Guerra, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, P-1 601-14-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotada na Faculdade de Medicina, fica concedido, a partir de 21 de dezembro de 1962 até a véspera da publicação do ato de sua aposentadoria, o abono de 20% do vencimento do cargo nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069 de 1º de junho de 1962, por ter provado contar mais de 35 anos de serviço.

Ao funcionário Leônidas Machado Magalhães, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes atribuída pelo Diretor

da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 1962, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1961, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 11 de março de 1957, 20 anos de serviço público efetivo.

O Rector da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e em face do que dispõe o Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1952, declara que a gratificação especial de nível universitário concedida ao servidor Cyro Gomide Lourenço pela Portaria nº 36, de 14 de dezembro de 1961, é de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, conforme determina o art. 1º do citado Decreto.

Ao funcionário Roberto de Souza, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, por delegação de poderes atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 1962, e tendo em vista o que consta de processo próprio da referida Escola, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 2 de dezembro de 1962, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 1º de dezembro de 1962, 25 anos de serviço público efetivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

PORTARIA Nº 51.852-63

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Compendio de 22 de abril de 1963

Processos:

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usznc de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item 1, inciso IX e tendo em vista o processo nº AC-41.913 de 1962, concede a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao servidor Antenor Gomes de Carvalho (AC-748), ocupante do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Contador-Geral, em virtude de decisão judicial. — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 19 de fevereiro de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.526, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.524, de 17 de dezembro de 1962. Condição, entretanto, a reposição das diferenças que houver recebido, caso seja refermada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos a segurança em que foi beneficiado. — Juandyr Perceby, Cordeiro, Prc-siérte.

- Nº 3.734 — Henrique Clemente Rodrigues. — Cancele-se.
- Nº 5.357 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Anote-se, pago as taxas.
- Nº 5.643 — Sociedade Importadora Suissa Ltda. — Anote-se.
- Nº 6.464 — Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltda. — Notifique-se a firma.
- Nº 9.029 — Construtora Alberto Amorim Ltda. — Anote-se.
- Nº 9.175 — Silvio Esposito. — Anote, pago taxas.
- Nº 9.150 — Edson Esteves da Silva. — Deferido.
- Nº 9.608 — Construtora Apra Limitada. — Anote-se, pago taxas.
- Nº 10.826 — Construtora Irmãos Pangelia Ltda. — Anote-se.
- Nº 11.331 — Empresa Metropolitana de Construções Metrecon S.A. — Anote-se, pago taxas.
- Nº 18.24 — Construtora Affonseca S.A. — Registre-se.
- Nº 18.757 — Francisco Rodrigues Lourenço. — Cancele-se.
- Nº 18.763 — R. da Luz & Cia. Lt. mitada. — Notifique-se.
- Nº 22.997 — Auxiliadora de Construções Servidex Ltda. — Anote-se, pago as taxas.

Nº 24.131 — Residencial Fluminense Ltda. — Registre-se, como nova forma urbanizações.
 Nº 25.314 — Construtora Tupã Limitada. — Anote-se pago taxas.
 Nº 27.470 — Imobiliária Ecila Limitada. — Anote-se, pago também as taxas.
 Nº 28.766 — Ornaterria Organização de Ferraplengagem Ltda. — Anote-se, pago as taxas.
 Nº 29.663 — Sociedade Anônima Brasileira de Fundações "SOBRAE". — Anote-se, pago taxas.
 Nº 30.713 — Construtora Luanda Ltda. — Deferido.
 Nº 32.957 — Salvatore de Pasquale. — Deferido.
 Nº 33.238 — Saneamento Construções Ltda. — Cancele-se.
 Nº 39.594 — Alfenas Engenharia Limitada. — Anote-se.
 Nº 40.007 — Terraplenagem Coelho Ltda. — Concedo o prazo requerido.
 Nº 44.635 — Companhia Brasileira da Geofísica. — Anote-se, pago taxas.
 Nº 44.907 — "COPRINCO" Cia. de Promoções Industriais e Comerciais. — Anote-se, pago as taxas.
 Nº 47.313 — Barra Elétrica Limitada "BE". — Confirma-se o registro, paga a taxa.
 Nº 49.277 — Arthur Cezar Engenharia Ltda. — Notifique-se.
 Nº 49.300 — ESACO — Empresa de Construções e Comércio Ltda. — Registre-se.
 Nº 49.412 — Consórcio Técnico de Construções Civil e Hidráulica S. A. — Indeferido.
 Nº 49.373 — Didimo Rodrigues de Oliveira. — Cancele-se.
 Nº 49.404 — Instaladora Volta Redonda Ltda. — Registre-se.
 Nº 49.407 — "JAR" — Incorporação, Construção e Arquitetura Limitada. — Após apresentação do Termo de Compromisso — Registre-se.
 Nº 49.408 — Losango Engenharia Ltda. — Registre-se.
 Nº 49.425 — Hidráulica Magalhães Limitada. — Registre-se.
 Nº 49.437 — F. Lacourt Limitada. — Engenharia de Minas. — Registre-se.
 Expediente de 24 de abril de 1963
 Nº 12.505 — Lourival Almeida do Valle — Assinada 2ª via da Carteira Profissional nº 5.007-D.
 Nº 13.734 — José Mário Sertã Serano — Expedida 2ª via da Carteira Profissional nº 5.259-D.
 Nº 21.239 — Lourenço Ribeiro Leal — Expedida nova Licença Precária nº 602-LP.
 Nº 23.316 — Orlando Meirelles Padilha — Expedida 2ª via da Carteira Profissional nº 6.987-D.
 Nº 40.312 — Renato Cesar de Almeida Velloso — Assinada a Carteira Profissional nº 11.587-D.
 Nº 43.454 — Cauby Almeida Caldas — Assinada a Carteira Profissional nº 11.580-D.
 Nº 43.689 — Cid de Azevedo Alves — Assinada a Licença Precária número 1.610-LP.
 Nº 45.664 — Renato Morgado — Assinada a Carteira Profissional número 11.586-D.
 Nº 47.712 — Guilherme Maurício Souza Marques La Penha — Visada a Carteira de Técnico em Agrimensura nº 32-TAD, da 1ª Região.
 Nº 47.941 — José Marcello — Assinada a Carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 269-AE.
 Nº 48.378 — Dahyl do Nascimento Rebelo — Assinada a Carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 264-AE.
 Nº 48.423 — Itoni Starec — Assinada a Carteira Profissional número 11.584-D.
 Nº 48.426 — Ary Jayme Ferreira — Expedida a nova Carteira Profissional nº 11.551-D.
 Nº 48.662 — Osnyr Siqueira Carvalho — Assinada a Carteira Profissional nº 11.585-D.

Nº 48.730 — Carlos Saboia Monte — Assinada a Carteira de Autorização Provisória nº 932-AP.
 Nº 48.921 — Altamiro Rodrigues Cruzeiro — Assinada a Carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 266-AE.
 Nº 48.989 — Anibal Andrade de Magalhães — Assinada a Carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 267-AE.
 Nº 49.167 — Carlos Werth Urban — Visada a Carteira Profissional número 2.705-D da 4ª Região.
 Nº 49.304 — José Gonçalves Filho — Assinada a Licença Precária nº 1.756-LP.
 Nº 49.416 — Guilherme Zarur — Assinada a Carteira de Autorização Provisória nº 1.099-AP.
 Nº 49.418 — Homero Alves de Menezes — Assinada a Carteira de Autorização Provisória nº 1.100-AP.
 Nº 49.421 — Sebastião Gil Moreira — Assinada a Carteira Profissional nº 11.581-D.
 Nº 49.422 — João Baptista de Paiva Neiva — Assinada a Carteira Profissional nº 11.582-D.
 Nº 49.426 — Arnaldo Esquivel de Souza — Assinada a Carteira de Eletrotécnico nº 708-TD.
 Nº 49.428 — Paulo Sérgio Soares Amêlo — Assinada a Carteira de Autorização Provisória nº 1.101-AP.
 Nº 49.430 — Walter de Almeida Lage — Visada a Carteira Profissional nº 2.748-D da 4ª Região.
 Nº 49.439 — Arão Elieser Cohen — Assinada a Autorização Provisória número 1.104-AP.
 Nº 49.441 — Flávio Emanuel do Espírito Santo — Visada a Carteira Profissional nº 316-D da 1ª Região.
 Nº 49.443 — João Batista Pedrosa Filho — Assinada a Autorização Provisória nº 1.105-AP.
 Nº 49.446 — Allhart Herbert Heinrich Graf Von Koenigsmarck — Assinada a Autorização Provisória número 1.106-AP.
 Expediente de 25 de abril de 1963
 Nº 264 — Vicente de Paulo Baptista da Silva — Expedida 2ª via da carteira Profissional nº 74-D.
 Nº 2.974 — Etel Nogueira de Sá — Expedida a 2ª via da carteira Profissional nº 1.913-D.
 Nº 5.457 — Expedida nova Licença Precária nº 20-LP.
 Nº 6.856 — Orlando Stiebler — Expedida a 3ª via da carteira Profissional nº 3.379-D.
 Nº 9.939 — José Luiz Rodrigues — Expedida nova Licença Precária número 171-LP.
 Nº 11.300 — Marinho Gonçalves Vianna — Expedidas as Licenças Precárias números 227-1.753-LP.
 Nº 23.607 — Sánchez Dias Salvador — Expedida a nova Licença Precária nº 794-LP.
 Nº 36.141 — Eynde Gustave Vanden — Expedida nova Licença Precária nº 1.188-LP.
 Nº 36.206 — Bolivar Ribeiro — Expedida nova Licença Precária número 1.181-LP.
 Nº 42.612 — Inoir Messias Mattos — Assinada a carteira Profissional número 11.596-D.
 Nº 45.848 — Mario Stefan Kalmann — Assinada a carteira Profissional número 11.588-D.
 Nº 46.041 — Jutaro Suzuri — Assinada a carteira Profissional número 11.589-D.
 Nº 48.443 — Jorge Orlando Barbosa — Assinada a carteira Profissional nº 11.598-D.
 Nº 48.444 — Benjamin Menasché — Assinada a carteira Profissional número 11.591-D.
 Nº 49.310 — Gisella Lima — Assinada a carteira Profissional número 11.592-D.
 Nº 49.435 — José Galib Tannuri — Assinada a carteira de Autorização Provisória nº 1.103-AP.
 Nº 49.440 — Thais Miglievich Guimarães — Assinada a carteira Profissional nº 11.590.

Nº 49.448 — Bernardo Theodoro Lenz — Visada a carteira Profissional nº 2.915-D da 4ª Região.
 Nº 49.449 — Leon Zonenschain — Assinada a carteira Profissional número 11.593-D.
 Nº 49.452 — Marcos José Brasil — Assinada a carteira Profissional número 11.594-D.
 Nº 49.455 — Zemaria Teixeira — Assinada a Autorização Provisória número 1.107-AP.
 Nº 49.514 — Roberto Hermann Plastino — Assinada a carteira Profissional nº 11.597-D.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 41

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia (Quadro IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente, em ratificar o provisionamento nos termos da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, a Afonso Gomes Pedrosa, Alarico Annes Silveira, Alvaro Rolim, Aniro Costa Fernandes, Antônio Alves de Oliveira, Benaldo Gomes Pedrosa, Bruno Mário Thoferrhn, Clóvis Falcão da Frota, Demétrio Xavier Barbieri, Dorvalino Lessa, Edgar Rudy Lampert, Edmundo Eugênio Thumé, Edwino Pesche Eliazar Pinto da Silva, Elpidio Avila de Almeida, Emygdio Pinto Martino, Erico Mendes de Castro, Erwin Anuschk, Ferdinando Gatz, Floribal da Rosa Garcia, Francisco Assis Amorim, Georg Wehling, Hans Gustavo Jorge Graf, Hedwig Schlatter, Helmut Simm, Hemetério Felipe de Wallau, Henrique Beckmann, Heráclito Machado, Herator Teixeira Lahm, Ildelfonso Gomes Moreira, Italo Giorgi, Izidoro W. Franco, João Ady Domingues, João Alberto Hintz, João Amêlo Dias, João Hornes Fialho, João Rosa Lopes, José Arruda, José de Azevedo Silveira, José Luiz do Amaral, José Ramos da Silva Tavares, José Santiago de Gallisa, Laurentino Cunha Costa, Marcelino Maciel, Martimiano Torres, Miguel Bertelli, Napoleão José Busatto, Nelson Amoretti, Norton Teixeira Netto, Olivio Baptista de Mello, Osvaldo José Dias, Pachá Lamb, Pedro Anflor Netto, Raimundo Giorgi, Raul Martins de Almeida, Ricardo Theodoro Pilz, Santiago Rodrigues, Saul de Oliveira Calvete, Valdomiro Agapito Joaquim Giugno, Wilhelm Wingartner e Zeferino de Oliveira Teixeira, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Tolêdo, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.
 Sala das Sessões, em 30 de abril de 1963. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn de Tolêdo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe conferem as alíneas "a", "g", "j", "m" e "n" do artigo 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e ainda de acordo com o artigo 7º da mesma Lei, resolve:

I — Aprovar as seguintes modificações introduzidas no Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia que fôra aprovado em Reunião Plenária do CFF, de 5 de julho de 1961, e publicado no Diário Oficial da União, de 31 de julho de 1961.

II — Como decorrência da presente Resolução, as modificações resultaram no seguinte:
 Arts. 10 a 44 — passarão a ter numeração cardinal.
 Art. 6º — A Assembléa Geral dos Delegados Eleitores constituiu-se de um representante para cada Conselho Regional de Farmácia, reunindo-se na primeira quinzena de junho para o fim específico de eleger o terço renovável do CFF (quatro membros efetivos e um suplente).
 Art. 8º — O registro de candidatos ao CFF será feito em sua Secretaria Geral, pelos Conselhos Regionais, até 15 de abril, mediante ofício indicando nome e qualificações profissionais. Além dos requisitos legais, os candidatos deverão ter no mínimo cinco anos de exercício profissional.
 Art. 9º — O Presidente do CFF fará a convocação da Assembléa Geral dos Delegados Eleitores por Edital publicado até 30 de abril no Diário Oficial da União, confirmado por carta registrada aos Conselhos Regionais dentro do mesmo prazo acompanhada da relação de todos os candidatos inscritos.
 Art. 13 — A posse dos eleitos será dada em reunião do Conselho Federal de Farmácia na primeira quinzena de julho.
 Art. 14 — O plenário do CFF constituiu-se de doze membros efetivos e três suplentes, deliberando com a presença de no mínimo sete Conselheiros.
 § 1º — A convocação compete ao Presidente, por si ou mediante solicitação escrita de quatro Conselheiros, procedendo-se por carta registrada até 15 dias antes da reunião. A convocação será feita igualmente aos membros efetivos como aos suplentes.
 Art. 17. O Plenário do CFF reunir-se-á ordinariamente nos prazos da lei para aprovação das contas do exercício anterior e do Relatório Anual da Diretoria, assim como na primeira quinzena de julho para a posse dos novos membros eleitos, eleição e posse da Diretoria.
 Art. 32 — § 2º Os Conselhos Regionais, suas Seções e Subseções exigirão nos processos originais de inscrição dos Oficiais de Farmácia, responsáveis técnicas de farmácia inscritos no Quadro III, bem como nos processos originais de inscrição do Quadro IV, dos quais trata o artigo 35 deste Regulamento, que os documentos sejam apresentados em duas vias, uma das quais ficará sempre em poder do Conselho Regional, destinando-se outra a encaminhamento ao CFF, na conclusão do processo.
 Art. 35 — Parágrafo único — substituído pelos seguintes:
 § 1º — Para admissão aos Quadros dos itens I, II e III, serão exigidas ainda:
 a) prova de quitação do Serviço Militar, quando de idade inferior a 45 anos;
 b) prova de ter votado, ou justificativa legal do não exercício do voto, na eleição que antecedeu o pedido de inscrição.
 § 2º — Serão também admitidos ao Quadro do item III os Oficiais de Farmácia que houverem sido licenciados anteriormente à data da vigência da Lei 3.820, de 1960, com base na legislação federal anterior, na qualidade de responsáveis técnicos de farmácia, assegurando-se-lhes o direito de permanecerem como responsáveis técnicos pela mesma farmácia, vedado porém o direito de locomoção.
 § 3º — Para admissão ao Quadro do item IV será exigida a seguinte documentação:
 a) Licenciamento como Oficial de Farmácia, expedido por Serviço Sanitário competente, há mais de seis anos, contados retroativamente a partir de 21 de março de 1961 (data da vigência da Lei 3.820, de 1960).

b) Prova — expedida por Serviço Sanitário competente — de sociedade ou registro de firma individual, em estabelecimento farmacêutico, por mais de dez anos consecutivos, ou não, contados retroativamente a partir de 21 de março de 1961 (data da vigência da Lei 3.820, de 1960).

c) Renovações de Licença, desde 1961, para funcionamento do estabelecimento comercial farmacêutico de que é proprietário, fornecidas por Serviço Sanitário competente.

d) Atestado de boa conduta pública assinado por três farmacêuticos inscritos.

e) Atestado — expedido por Serviço Sanitário competente — de que não está proibido de exercer sua atividade profissional.

f) Prova de quitação de Serviço Militar, quando de idade inferior a 45 anos.

g) Prova de ter votado, ou justificativa legal do não exercício do voto,

na eleição que antecedeu ao pedido de inscrição.

Art. 37 — O provisionamento definitivo do Oficial de Farmácia — Quadro IV do art. 35 deste Regulamento — pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia dependerá de ratificação do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 38 — Os Conselhos Regionais procurarão fixar as anuidades a que se refere o artigo 22 da Lei 3.820, de 1960, trienalmente, dentro dos seguintes limites máximos:

Art. 44 — O Conselho Federal de Farmácia elegerá, dentre seus membros, sem cargo na Diretoria, uma Comissão de Tomada de Contas constituída de três Conselheiros para o exame e parecer sobre as contas da Diretoria e dos Conselhos Regionais que, uma vez aprovadas, serão encaminhadas à apreciação do Tribunal de Contas da União.

III — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Jayme Torres, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 22

Térmo de Contrato para prosseguimento das obras de canalização e revestimento do Arroio Tega, da estaca 94 à 137, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos treze dias do mês de maio de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento DNOS, à Praça Pio X, número 78, 5º andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, e o disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Homero Alcides Brandão Viegas, na qualidade de Titular da firma H. Viegas, estabelecida em Niterói, Estado do Rio de Janeiro à Rua General Castrioto, número duzentos e trinta e dois, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Tega, da estaca 94 à 137, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o edital nº 2-63, publicação no Diário Oficial (Seção I, Parte II), de 4 de fevereiro de 1963, página número trezentos e treze, e com o Aviso alterando a data de concorrência publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1963, página número quinhentos e quarenta e um, da aprovação pelo Diretor Geral no processo nº DNOS-2.798-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento a firma H. Viegas, por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como já tem declarado submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Tercera (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento das obras de canalização do Arroio Tega e revestimento, da estaca 94 à 137, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas números DRS-1.767, 1912, 2.761-12, 2.287 e 2.407.

Quarta (Quantidades e preços) — 1. — Preço para escavação manual em terra, para abertura do canal, nas

profundidades e volumes abaixo, com transporte lateral mínimo de 3,00 metros:

1.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 5.600m³ — Cr\$ 550,00. (quinhentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

1.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 4.500m³ — Cr\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros) o metro cúbico.

1.3. — Profundidade abaixo de 3,00m, num volume de 1.200m³ — Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) o metro cúbico.

2. — Preço para escavação manual em moledo para abertura do canal, nas profundidades e volumes abaixo, com transporte lateral mínimo de 3,00 metros:

2.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 3.800m³ — Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros) o metro cúbico.

2.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 4.600m³ — Cr\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

2.3. — Profundidade abaixo de 3,00 m, num volume de 1.000m³ — Cr\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) o metro cúbico.

3. — Preço para extração de rocha a fogo para abertura do canal nas profundidades e volumes abaixo, com transporte lateral mínimo de 5,44 metros:

3.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 500m³ — Cr\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

3.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 1.100m³ — Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) o metro cúbico.

3.3. — Profundidade abaixo de 3,00m, num volume de 3.800m³ — Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) o metro cúbico.

4. — Preço para 5.500m³ de reatério, após o revestimento e capeamento do canal — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o metro cúbico.

5. — Preço para 13.800m³ de aterro dos braços mortos com transporte à distância média de 1.000m — Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) o metro cúbico.

6. — Preço para 1.700m³ de varredura de pedreira para base do revestimento do fundo do canal — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o metro cúbico.

7. — Preço para 3.000m³ de alvenaria de pedra argamassada, traço 1:5 (cimento e areia) para revestimento do canal — Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros) o metro cúbico.

8. — Preço para 400m³ de concreto simples, com teor de cimento de 300Kg/m³, para revestimento do fundo do canal — Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) o metro cúbico.

9. — Preço para 270m³ de concreto armado, com teor de cimento de 300Kg/m³ e taxa de ferro 110Kg/m³, para capeamento do canal nas passagens das ruas — Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) o metro cúbico.

TÉRMINOS DE CONTRATO

10. — Preço para fornecimento e colocação de tubos de concreto para esperas dos esgotos pluviais, nos diâmetros e comprimentos abaixo:

10.1. — Diâmetro de 0,60m, num comprimento de 40m — Cr\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros) o metro linear.

10.2. — Diâmetro de 0,40m, num comprimento de 30m — Cr\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o metro linear.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 73.740.700,00 (setenta e três milhões, setecentos e quarenta mil e setecentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — D.N.O.S., 5 — Obras de Saneamento, etc. 23 — Rio Grande do Sul — 1 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 02-33-02 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 523, de 8 de maio de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. "A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento".

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 339, de 6 de dezembro de 1961 (repubilicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no artigo 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo que será submetido a registro do Tribunal de Contas (ou a sua Delegacia de cabimento).

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), foi depositada em títulos da dívida pública, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme guia de recolhimento número 25.465/213, de 6 de maio de 1963, cuja a 1ª via foi recolhida à Tesouraria deste Departamento, em 9 de maio de 1963 sob o nº GR-39. Para garantia da perfeita execução dos serviços, a reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.317.035,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil e trinta e cinco cruzei-

ros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for renegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados, de 800 (oitocentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato com a consequente perda da caução depositada em favor do D.N.O.S., independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusulas 7ª e 8ª), deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa da inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Em-

preiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas dez vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Isento do selo por força da legislação vigente; Const. Federal, artigo 15, § 5º; Circular nº 23, de 6.8.48 do Ministério da Fazenda (D.O. 12) Resolução do Tribunal de Contas de 10.9.48; § único do art. 40 da Lei nº 4.089 de 13.7.62.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1963. — **Dilson Melgaço Filgueiras, Homero Alcides Brandão Viegas, Maria do Rosário Leal Costa**. — Testemunhas: — **Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Gilberto O'Daly Soares**. (Nº 17.028 -- 1-5-63 -- Cr\$ 10.200,00)

TERMO DE CONTRATO Nº 24

Termo de Contrato para execução dos serviços de canalização do córrego do Sujo, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Aos dezessete dias do mês de maio de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Carlos Motta Maia, Titular da firma Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Marechal Deodoro, número quatro, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de canalização de córrego do Sujo, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o edital nº 49-63, publicado no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II), de 9 de abril de 1963, páginas mil e cinqüenta e seis (1.056) e mil e cinqüenta e seis (1.056), e da aprovação pelo Diretor Geral no processo nº DNOS-3.951 de 1963, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento e a firma Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda., por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colli-

direm com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam:

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de canalização e revestimento do Córrego do Sujo, na cidade de Vitória da Conquista, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Bahia, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 6.597 e 6.598.

Quarta (Quantidades e preços) — Para pagamentos dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Instalação e serviços preliminares — Global — Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

2. Escavação em terra, com escoramento e esgotamento, à razão de ... Cr\$ 590,00 (quinhentos e noventa cruzeiros) o metro cúbico, num total de 63.800m³.

3. Reatérreo, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o metro cúbico, num total de 16.000m³.

4. Alvenaria de pedra argamassada para revestimento do canal, de acordo com o especificado, inclusive chapamento de argamassa nos muros e os barracões, à razão de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) o metro cúbico, num total de 7.640m³.

5. Concreto armado para lage de capeamento do canal, inclusive fôrros) e escoramento, à razão de Cr\$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil cruzeiros) o metro cúbico, num total de 240m³.

6. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização da obra.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 155.002.000,00 (cento e cinqüenta e cinco milhões e dois mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00, Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — D.N.O.S. 5 — Obras de Saneamento, etc. 05 — Bahia, 3 — Saneamento, dragagem, etc. do Anexo 4.22 — MVOP — 03-03-02 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desed já empenhada a importância de ... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 592, de 16 de maio de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), que será reforçada de acordo com o

desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. "A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento".

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961 (replicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas (ou a sua Delegacia de cabimento).

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.304, de 16 de maio de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 7.360.100,00 (sete milhões, trezentos e sessenta mil e cem cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 750 (setecentos e cinqüenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre qualquer assunto relacionado com os mesmos serviços.

Décima quarta (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 14º), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima nona (Indoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro para contratar outrora com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Isento do selo por força da legislação vigente; Const. Federal, artigo 15, § 5º; Circular nº 23, de 6-8-1948 do Ministério da Fazenda (D. O. 12). Resolução do Tribunal de Contas, de 10-9-1948; parágrafo único do art. 40 da Lei nº 4.089, de 13-7-1962.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1963. — aa) **Dilson Melgaço Filgueiras, Carlos Motta Maia, Maria do Rosário Leal, Costa** — Testemunhas: **Dr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Gilberto O'Daly Soares**.

(Nº 17.078 -- 20-5-63 -- Cr\$ 8.007,00)

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbo Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00